

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo : 2382/79 - CEE  
Interessado : ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE AVARÉ  
Assunto : Relatório dos Concursos Vestibulares de 1980.  
Relator : Armando Octávio Ramos  
Parecer CEE nº 1354/80 - CTG - Aprovado em 3 / 9 / 80  
COMUNICADO NO PLENO EM 3 / 9 / 80

I - Relatório

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré encaminha a este Conselho os relatórios dos dois concursos vestibulares efetuados em 1980, à vista do disposto no artigo 3º da Deliberação CEE 26/77.

O edital relativo ao vestibular foi analisado pelo Conselho, que o considerou de acordo com as normas e foi aprovado anteriormente pelo Parecer nº 1012/77.

Remanescendo vagas, após a realização das provas, decidiu a Escola Superior de Educação Física de Avaré efetuar o segundo Concurso.

II - Fundamentação

O Concurso Vestibular foi efetuado em 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 1980, quando foram oferecidas (cem) vagas no período noturno e 40 (quarenta) no período diurno e o segundo Vestibular realizado em 11, 12, 13, 14 de fevereiro para o eventual preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 58 (cinquenta e oito) no noturno e 40 (quarenta) no diurno.

Da análise do relatório verificamos a existência dos seguintes elementos básicos.

1 - Informações sobre as atividades iniciais que presidiram o desenvolvimento do Concurso:

Edital

Livreto de informações sobre Vestibular:

2 - Relação de candidatos inscritos com a devida identificação. A escola relacionou, também, os candidatos inscritos que não compareceram.

Remeteu, ainda, cópias das fichas de presenças as provas.

3 - Relação de candidatos classificados e as respectivas avaliações.

Com as avaliações em Comunicação e Expressão, Estudos Sociais, Ciências e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), além da média.

4 - Movimento de candidatos, da inscrição à matrícula.

5 - Perfil de matriculados

6 - Exemplares das provas

A apreciação do Relatório permite concluir que houve o atendimento das disposições da Deliberação CEE nº 2/75, parcialmente alterada pela Deliberação 29/75 e dos termos da indicação CETG nº 137/75.

Seria conveniente que a Faculdade considerasse a conveniência de rever as vagas estabelecidas, principalmente no tocante ao período de funcionamento, visto que não houve candidatos aprovados para o período diurno.

### III - Conclusão

Em face do exposto somos de opinião de que os relatórios dos dois Concursos Vestibulares realizados em 1980 na Escola Superior de Educação Física de Avaré devam ser aprovados.

São Paulo, 19 de agosto de 1980.

ARMANDO OCTÁVIO RAMOS  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 3.9.80

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente